



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 19.607 , DE 24 DE MARÇO DE 2015.

Cessa a cedência de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com os artigos 82 e 83, do Decreto-Lei n. 9-A, de 9 de março de 1982,

DECRETA:

Art. 1º. Fica cessada, a contar de 1º de fevereiro de 2015, a cedência do TEN CEL PM RE 06130-3 HILTON JOSÉ DE SANTANA PINTO, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJ/RO.

Art. 2º. Fica o TEN CEL PM RE 06130-3 HILTON JOSÉ DE SANTANA PINTO, revertido ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJ/RO, em conformidade com os artigos 82 e 83, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia.

Art. 3º. Fica o TEN CEL PM RE 06130-3 HILTON JOSÉ DE SANTANA PINTO, classificado no Centro de Inteligência da PMRO (Porto Velho - RO), a contar da mesma data, de acordo inciso I, § 1º, artigo 5º, do Decreto n. 8.134 de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de março de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador